Lei nº 41/85

Autoriza a realização de obras e serviços.

A Câmara Municipal de Tocantins, estado de Minas gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a realizar todos os serviços e obras constantes das dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 1986, bem como todos os investimentos integrantes do plano pluriannual de investimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 15 de setembro de 1985.

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal